

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1066.

Maceió, 20 de dezembro de 1963.

DÁ AUTORIZAÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura a construir um Albergue Noturno no lugar denominado Lixo da Levada.

Art. 2º - O próprio a ser construído terá cem leitos e será dotado de instalações sanitárias condignas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba 12 - Sub consignação 12 - do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 20 de dezembro de 1963.

*Hamilton Moraes*

HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE

*Milton Pessoa*

MILTON PESSOA - 1º Secretário substituto.

*Felício Napoleão*

FELÍCIO NAPOLEÃO - 2º Secretário substituto

*José Pedrosa de Medeiros*

JOSÉ PEDROSA DE MEDEIROS

DIRETOR substituto.

Publ. no Diário Oficial  
de Maceió, 21 de dezembro de 1963.